



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2011 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO VICENTE PIVA**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **28 de abril de 2011, às 14:00 horas**, na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados junto ao site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DO BAIRRO VIAU NUM TOTAL DE 726,00 M2 localizada na Av. Guilherme Augustin, n.º 1166, neste município**. A obra será subsidiada com recursos do Ministério do Esporte – contrato de repasse n.º 296.909-23/2009 de acordo com o Projeto Básico e Executivo que passam a fazer parte do presente edital.

2.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **25 de abril de 2011** os documentos constantes no **Decreto 058/10 de 18 de março de 2010** o qual encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque o qual está descrito no preâmbulo deste edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinada pelo representante legal da empresa, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2011
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2011
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

c) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS;

f) Registro no CREA da empresa;

g) Registro no CREA do responsável técnico;

i) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva), conforme modelo disponível no site.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.00,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6- O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão-de-obra separadamente.

b) Planilha de custos em anexo com valores do material.

Obs.: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias após a data de entrega das mesmas de acordo com o Art.64 Parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações legais.



5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;



5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o sub-ítem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do sub-ítem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2%(dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

7 - DO PREÇO:

7.1 **O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 258.419,69(duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).**

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases desta Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

09 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 04 (quatro) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
2011/1010



08.13.27.812.0230.1070 – Construção de Centro de Esporte e Lazer
0001 – LIVRE
4.4.9.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

2011/1018

08.13.27.812.0230.1070 – Construção de Centro de Esporte e Lazer
1132 – Infra-Estrutura Esportiva
4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e somente após liberação da Caixa. O primeiro pagamento será liberado após a apresentação da ART e 3% (três por cento) da última etapa será pago mediante entrega da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs. Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

12 - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.3 – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por



escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4. O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

16.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

16.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

16.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2607, em horário de expediente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 08 DE ABRIL DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2011

Pelo presente instrumento de contrato devidamente autorizado mediante **Editais de Tomada de Preços 14/2011**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações legais, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ANTÔNIO VICENTE PIVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a, inscrita no CNPJ sob o n.º situada na, n.º, na cidade de, cep neste ato representada pelo **Sr.**, CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** realizará a **CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DA QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO VIAU, na Av. Guilherme Augustin, n.º 1166, neste município, num total de 726,00m²** - de acordo com o projeto, planta e memorial descritivo em anexo. A obra será subsidiada com recursos do contrato de repasse n.º 296.909-23/2009 do Ministério do Esporte/Caixa.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços de mão-de-obra e pelo fornecimento de material constantes na Cláusula Primeira do presente Contrato a importância total de **R\$(.....) sendo R\$(.....) de mão-de-obra e R\$(.....)de material** e o pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e conforme liberação da Caixa. O primeiro pagamento estará vinculado à apresentação da ART e o último pagamento ficará vinculado à apresentação da CND/INSS da obra.

No ato do pagamento, será retido 11% sobre o valor da mão-de-obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

Obs.: Na nota deverá constar o número do CEI/INSS da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de a qualquer tempo, rejeitar os serviços ou material que considerar fora das especificações técnicas do Projeto e a **CONTRATADA** arcará com as despesas de reposição, sem direito a qualquer indenização.

§ 1º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais e previdenciários, tributos e licenças concernentes a execução do serviço autônomo contratado, decorrentes do exercício de sua atividade, bem como a obrigatoriedade no fornecimento e uso por todos os operários dos equipamentos de proteção e segurança que serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

§ 2º: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da administração que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução,



determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do Contrato.

§ 3º: A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

§ 4º: A **CONTRATADA** deverá apresentar as ARTs das atividades por ela realizadas referentes a esta obra e **requerer matrícula junto ao INSS**.

§ 5º: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros no exercício das atividades ora contratadas.

§ 6º: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, junto a seus operários, de toda e qualquer indenização decorrente da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DA SUBEMPREGADA E GARANTIA DA OBRA:

Não será admitida subempreitada ou subcontratação, aceitando a **CONTRATADA** todas as condições impostas no memorial descritivo, projeto, cronograma e demais anexos, que também passam a integrar o presente contrato, comprometendo-se, ainda, a **CONTRATADA**, a obedecer todas as normas técnicas da ABNT, no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato, o que não exime a **CONTRATADA** das disposições do art. 1.245, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E RESCISÃO:

§ 1º: A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme faculta os arts. 77,78,79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º: As obras deverão ser iniciadas no prazo de até 05 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços e serão concluídas no prazo de 04 (quatro) meses a contar do recebimento da ordem de serviço.

§ 3º: Ocorrendo atraso na conclusão e entrega da obra, a **CONTRATADA** obriga-se a pagar a multa de 2%(dois por cento) mensais sobre o valor total do presente Contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ 4º: A multa prevista no Parágrafo anterior deste instrumento só deixará de ser executada por atraso das obras oriundo de caso fortuito e força maior, desde que não superior a 30(trinta) dias e sendo pronta e expressamente comunicado à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento deste Contrato, ficará sujeita as sanções do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro : A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2011/1010

08.13.27.812.0230.1070 – Construção de Centro de Esporte e Lazer

0001 – LIVRE

4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

2011/1018



ADM. 2009 - 2012

Administração Municipal de
Não-Me-Toque



08.13.27.812.0230.1070 – Construção de Centro de Esporte e Lazer
1132 – Infra-Estrutura Esportiva
4.4.9.0.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da **CONTRATADA**, registrado no CREA, que deverá recolher ART comprovando o seu recolhimento junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, como competente para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem em pleno acordo, assinam o presente Contrato, na presença de testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, DEDE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ministério dos Esportes

Ação: Implantação e Modernização de Infra-estrutura para Esporte Recreativo e Lazer na cidade

Obra: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta

Área: 726,00 m².

1. GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem como objetivo discriminar materiais e técnicas construtivas que serão utilizadas em uma obra para a prática de esportes, que será construído no Bairro Viau, no município de Não-Me-Toque/RS. A obra terá uma área construída de 726,00 m².

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto. A Prefeitura fornecerá o modelo do Diário de Obra.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A obra será executada de acordo com o Projeto Básico de Arquitetura e o memorial descritivo. Os Projetos dos Pilares pré-moldados e da estrutura metálica da cobertura será de responsabilidade da contratada. Em caso de dúvida, antes da execução do serviço, o autor de projeto deverá ser consultado, para prestar esclarecimento que deverão ser registrados no Diário de Obra.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-RS. A empresa contratada deverá fornecer ART de projeto e execução das fundações, projeto, fabricação e execução dos pilares pré-moldados e estrutura metálica da cobertura e execução da edificação.

4. SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.1. Limpeza do Terreno:

Deverá a Empresa Contratada executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capina de mato. No local da intervenção, o terreno só possui vegetação rasteira.

4.2 Placa da Obra:

A placa da obra será de metal, identificando a obra e os recursos aplicados, nas dimensões (3,00 x 2,00m) , modelo fornecido pelo Ministério dos Esportes.

4.3. Locação:

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos projetados. A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência.

A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

4.4.Referência de Nível:

O nível do piso deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

4.5. Instalação da obra:

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Contratada todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinária e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, instalações de sanitários, etc.

5. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO:

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

A contratada tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra. A Contratada é a única responsável pelos serviços a serem executadas ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais, decorrentes da execução das obras.

6. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS:

6.1.Aglomeradas:

- Cimento Portland:

As características exigidas para o cimento Portland serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 5732, 5733, 5736, 5740, 5741, 5742, 5743, 5744, 5745, 5746, 5747, 5748, 5753, 5762, 7215, 7224, 7226, 7227, 8347, 8809 e 9202.

A aceitação do cimento na obra dependerá da data de fabricação da embalagem em perfeitas condições e apresentando uma rotulagem adequada.

Os sacos de cimento serão estocados adequadamente. Quando da utilização, os sacos de cimento deverão estar em perfeitas condições, não podendo o cimento apresentar sinais de aventamento ou endurecimento (empedrado) e verificar se o saco de cimento não está úmido ou molhado.

6.2. Agregados:

Os agregados atenderão rigorosamente as prescrições das normas da ABNT – EB 228/69, EB 230/69, 7211, 7213, 7214, 7217, 7220, 7221 e 7225.

- Brita:

Destinada, especificamente, ao concreto. Deve ser angulosa, resistente, limpa de terra, de barro e de pó de pedra. É classificada, de acordo com sua dimensão: -brita 1: (tamanho menor que 1cm); -brita 2: (tamanho entre 1 e 2cm); -brita 3: (tamanho entre 2 e 5cm); -brita 4: (tamanho entre 5 e 10cm).

- Areia:

A areia será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais como torrões de argila, gravetos, mica, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliqüescentes. Areia grossa é aquela que passa na peneira 4,8 mm e ficar retida na peneira 2,4 mm, será usada em argamassa de chapisco. A areia média é a que passa na peneira 2,4 mm e fica retida na peneira 0,6 mm, esta será usada em argamassa do assentamento de alvenaria e emboço. Areia fina são as areias que passam pelos furos de 0,4mm ou malhas de 0,3mm, são indicadas para reboco. A areia para concreto deverá satisfazer à norma da ABNT – 7211 – e às necessidades da dosagem.

- Água:

A água é destinada ao amassamento de argamassas de concreto obedecerá à norma da ABNT – NBR 6118. Presume-se como satisfatória a água potável fornecida pela concessionária CORSAN. Deverá ser limpa e clara, isenta de óleos, graxas, sal e materiais orgânicos. A água a ser utilizada na preparação de argamassa e concreto deve ser a estritamente necessária, pois quando em excesso, ao evaporar-se deixa cavidades que são prejudiciais e, quando insuficientes, prejudica a pega.

- Cal:

Serve como aglomerante utilizada em argamassa. A cal virgem não pode ser empregada diretamente, devendo ser extinta (hidratada) pelo menos 48 horas antes do uso. Para tanto, deve-se adicionar dois ou três volumes de água para cada um de cal, formando-se uma pasta branca de cal extinta, após certo tempo. As mãos não devem ter contato com ela, pois se trata de substância cáustica.

- Cal Virgem: As características exigidas para o cal virgem serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 6472, 6473 e 10.791.

- Cal Hidratada (extinta): As características exigidas para a cal hidratada serão aquelas determinadas nas normas da ABNT – NBR 6471, 6473 e 7175, 9205, 9206, 9207, 9289 e 9290.

6.3. Ferro de construção:

Usar o ferro forjado redondo, vendido em quilos, sob a forma de varas ou de rolos.

- Aço para Concreto Armado:

As barras e fios de aço, destinados a armaduras para concreto armado, obedecerão à norma da ABNT – NBR 7480.

- Arame:

O arame utilizado nas obras atenderá as prescrições das normas da ABNT – NBR 5589, 6003, 6004, 6005, 6207, 6331 e 6365. O arame de aço galvanizado consistirá de fio de aço estirado, brando e galvanizado a zinco, de bitola adequada ao caso. O arame de aço recozido consistirá de fio de aço recozido, preto, de 1,5mm ou 1,24mm de diâmetro, utilizado em armaduras de concreto armado.

6.4. Parafusos, Porcas e aberturas:

Estes elementos obedecerão às prescrições das normas da ABNT – PB 53/90, 1442/89, 1424/89, 1489/90, NBR 5866, 5871, 5875, 5826, 6669, 8851, 8854, 8855, 9583, 9584, 9585, 9586, 9981, 10040, 10041, 10042, 10087, 10089, 10092, 10107, 10111, 10112, 10113, 10114, 10115, 10116.

6.5. Pregos:

Os pregos utilizados nas construções obedecerão às prescrições das normas da ABNT – NBR 6374, 6627.

7.FUNDAÇÕES:

7.1. Sondagem para reconhecimento:

A prospecção do solo do local da obra deverá ser providenciada pela contratada. O trabalho deverá ser executado em conformidade com os critérios das normas da ABNT. Esse trabalho servirá de base para os estudos de projetos das estruturas das fundações e eventuais movimentos de terra. Serão executados dois furos.

7.2. Escavação e reaterro:

O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento por meio de placa vibratória, em camadas de 20cm, devidamente molhadas.

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

As estruturas de concreto armado, que compuserem o sistema de fundação, serão projetadas e ou executados conforme a norma da ABNT – NBR 6118, sendo exigido o devido controle tecnológico. Todo o concreto será produzido, obrigatoriamente, com o uso de betoneira, ou adquirido pronto, de firma idônea, aceita pela fiscalização.

Conforme projeto estrutural das fundações, as valas deverão se abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

7.3. Sapata isolada: (1,0 m x 1,0 m x 1,0 m)

No fundo da valeta, antes da colocação da malha da sapata será executado um lastro de concreto magro com espessura de 5 a 6 cm. Será utilizado o concreto com fck mínimo de 10Mpa, nos fundos de cavas para sapatas. Será lançado sobre camada de terreno limpa, de impureza e materiais orgânicos. Os pilares pré-moldados serão do tipo encaixe na sapata ou colocados quando for concretada a sapata

7.4. Concreto ciclópico:

A escavação para a colocação do concreto deverá ter 50 cm de largura e profundidade de 35cm, e ser contínua ao longo das futuras paredes. Esta vala assim aberta será bem apiloada e preenchida com concreto ciclópico, ou seja, concreto de mistura de cimento, areião e brita nr. 1 (1:3:6), com cerca de 30% de pedra de mão.

7.5. Alvenaria de embasamento:

Sobre as fundações se fará a regularização da mesma com alvenaria de tijolos maciços e sobre esta alvenaria (que seguirá as mesmas orientações da alvenaria de tijolo maciço à seguir descrita). Então deverá ser executada a viga de concreto armado pré-moldado.

Os tijolos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies, irregulares, deformações de cor e dimensões.

A aceitação ou rejeição dos tijolos na obra será baseada na inspeção das características visuais, geométricas e resistência à compressão, conforme definem as normas da ABNT.

Os aterros e reaterros serão feitos em camadas sucessivas de 20 cm. Devidamente molhadas e apiloadas com material isento de impurezas, restos de raízes e elementos orgânicos para receber o contrapiso.

7.5. Viga baldrame:

A viga de concreto armado será com mínimo de $F_{ck}=18\text{Mpa}$. A viga seguirá a técnica e cuidados exigidos para o concreto, formas e ferragens. As dimensões serão de (22x27)cm de largura e altura, armada com aço CA-60, com 4 ferros de $\varnothing=3/8''$, estribada a cada 15cm com aço CA-60 de 4,2 mm de diâmetro.

Obs.: O projeto e execução das fundações será de responsabilidade da contratada.

8. ESTRUTURA :

O projeto e execução dos pilares (25 x 35 cm) e vigas de amarração pré-moldados devem ser de acordo com a ABNT NBR 9062/2001 – projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado – procedimento.

As barras e os fios de aço para armadura de concreto deverão seguir a norma NBR – 7480 e o cimento CP I – NBR 5732.

Obs.: O projeto e execução da estrutura de concreto pré-moldada será de responsabilidade da contratada.

9.COBERTURA:

A estrutura de sustentação da cobertura será metálica, com pintura anticorrosiva. A cobertura se fará com telhas de aluzinco de 0,50mm, com inclinação de 11°. As telhas serão firmadas em terças e tesouras metálicas.

Obs.: O projeto e execução da estrutura metálica será de responsabilidade da contratada.

9.1.Estrutura Metálica:

Será de acordo com a NBR 8800 – projeto e execução de estruturas metálicas.

A execução das estruturas metálicas de suporte e engradamento da cobertura, compõem-se da compatibilização com o projeto arquitetônico, com os tipos de telhas e demais componentes do sistema de cobertura , conferindo-se distâncias de apoios, terças, etc. e adequá-la de acordo com as recomendações dos fabricantes das telhas, bem como do fornecimento de todos os materiais necessários, fabricação de peças, acabamentos finais, carga, transporte até o local da obra, descarga, armazenamento e proteção até a entrega definitiva da obra, incluindo-se todos os elementos para montagem que se fizerem necessários e toda mão de obra especializada para a sua perfeita montagem e execução, inclusive acabamentos e pinturas finais.

Toda as estruturas metálicas serão executadas em aço SAC 41 ou equivalente. Todas as partes aparentes da estrutura metálica deverão ter pintura especial e tratamento para tal, ou seja: não possuir rebarbas de soldas, efetuar maseamento e pintura.

Todas as soldas deverão ser contínuas e nas dimensões especificadas nos projetos, e obedecer à AWS (E-6016, E-6018, E-7018), sendo executadas por mão de obra especializada de boa qualidade em todas as fases, assegurando assim uma perfeita montagem das estruturas. Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.

Todos os serviços serão executados e acabados, de primeira qualidade, seguindo a melhor, mais moderna e adequada técnica de fabricação e montagem. Todas as peças deverão ter aspecto estético agradável sem apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos, etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto. Não deverão existir nas peças respingos de solda.

Os materiais depositados na obra deverão ser cobertos e protegidos contra possíveis ferrugens, sujeiras, abrasão de superfície, óleo, condições climáticas, ambientes corrosivos, etc. As chapas de aço deverão ser depositadas em local bem seco e ventilado para evitar condensação.

Para a solda de oficina deverão ser observados os seguintes cuidados mínimos:

- Superfícies limpas de escórias, ferrugem, escamas, graxa, óleo de corte e outros materiais estranhos; - Ter sob controle os esforços de contração; - Usar gabaritos para pontear os conjuntos antes da solda completa, para minimizar distorções de posição relativa das diversas chapas de um nó; - Em soldas que requeiram mais de um passe, limpar perfeitamente o passe anterior e verificar se não há porosidade ou qualquer outro defeito que possa ser encoberto pelo cordão seguinte; - Não resfriar bruscamente as soldas.

A estabilidade de montagem deve ser especialmente assegurada durante todo o processo, e deverá ser feita com todo cuidado para não deformar os elementos esbeltos.

Não será permitida a elevação de conjuntos incompletos.

Seguir sempre as recomendações de cada fabricante.

A cor da pintura final a ser utilizada para todas as estruturas metálicas será cinza em três demãos, sobre primer industrial, em duas demãos, sendo feita inicialmente a limpeza adequada, tendo em vista a garantia requerida.

9.2. Telhas:

Os sistemas de coberturas projetados deverão ser composto basicamente de engradamento metálico e entelhamento com telhas em liga de alumínio e zinco tipo aluzinco, sem pintura, cor natural na parte superior, telha do tipo trapezoidal, espessura mínima de 0,5 mm, com acabamento e inclinações conforme projeto e recomendações do fabricante, recobrimentos lateral e longitudinal conforme recomendações do fabricante, fixadas em estrutura metálica, com o espaçamento mínimo entre apoios recomendado pelo fabricante.

Os parafusos de fixação das telhas serão do tipo auto brocantes com arruela metálica e de borracha para vedação, das marcas recomendadas pelo fabricante das telhas.

Nos pontos críticos, do tipo cumeeiras, bem como em outros pontos em que se julgar necessários à perfeita estanqueidade do sistema de coberturas, deverá ser prevista a colocação de outros acessórios, bem como de selante de vedação.

Todos os sistemas de coberturas deverão ser executados de acordo com todas as recomendações deste memorial, com relação a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as normas e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem utilizados nos sistemas de coberturas, utilizando-se sempre a melhor técnica para todos os trabalhos, sendo de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, a garantia da perfeita estabilidade e estanqueidade dos sistemas de coberturas.

Todos os acessórios metálicos a serem utilizados na cobertura deverão ser zincados/galvanizados.

10.OITÃO DO GINÁSIO:

O fechamento do oitão do ginásio não será executado nesta etapa da obra.

11.PISOS:

Após a execução dos aterros internos e das canalizações de esgoto que correrão sob o piso dos banheiros, o contrapiso será executado sobre uma camada de 5 cm de brita, umedecida e apiloada.

11.1. Piso em concreto polido da quadra de esportes:

Os trabalhos deverão ser realizados por firma especializada ou por técnicos no assunto, sendo que a execução deste tipo de piso obedecerá às etapas abaixo descritas:

Após a compactação e nivelamento do terreno, sendo que esta compactação deverá atingir a 100 % do Proctor Normal, será executado um contrapiso em concreto Fck igual a 20 MPa, com brita 1 espessura mínima de 8 cm, com armação de telas soldadas aço CA 60. Para a perfeita cura as superfícies deverão ser molhadas durante 7 dias após a execução. O contrapiso deverá ser lançado sobre o terreno onde deverá ser colocado uma camada de brita nº1, de 5 cm de espessura e duas camadas de lona preta. O concreto deverá ser vibrado com régua vibratória, para melhor adensamento.

As juntas de dilatação serão executadas com junta plástica, de quadros de 3,00x3,00 m, profundidade 3 mm, em toda a sua extensão, com maquitão, corte e calafetação. As juntas serão cortadas com ferramenta adequada do tipo Cliper, sendo que deverão ser tomados os devidos cuidados para que as mesmas sejam retilíneas e ortogonais, sendo que juntas deverão ser preenchidas com mastique especial do tipo selante , auto nivelante à base de poliuretano, conforme orientação do fabricante.

Deverá ser executado o sarrafeamento da superfície do concreto, acompanhando os níveis pré-estabelecidos.

Após a concretagem efetuar o espalhamento de colchão de areia molhada e cura durante 7 dias, no

mínimo.

Efetuar a limpeza e o polimento inicial com lixadeiras e esmeril 36 (1ª lixada), depois lixar com esmeril 120, e finalmente com esmeril 220 para o polimento final, aplicar pasta de cimento (estruque) para o fechamento dos poros.

Observar os caimentos do piso, para não haver empoçamentos futuros.

12.PINTURAS:

12.1. Pintura das Faixas demarcatórias:

Será feita pintura com tinta especial para piso de concreto com faixas de 8cm de largura para a quadra de futsal e 5 cm de largura para as quadras de voleibol e basquetebol.

Todas as superfícies deverão estar secas e cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A pintura e demarcação da quadra de esportes se fará com tinta específica, para pisos, de acordo com cores estipuladas para os respectivos esportes e aprovadas pela fiscalização.

Esta pintura somente deverá ser feita com o piso totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre aplicação das demãos de, no mínimo, 24 horas.

As linhas da quadra de voleibol terão largura de 5,00 cm. Devem ser de cor clara e diferente das cores do piso. Duas linhas laterais e duas de fundo delimitam a quadra. O eixo da linha central divide a quadra de jogo em duas quadras de medidas iguais, cada uma, 9,00m x 9,00m, esta linha estende-se por sob a rede, de uma linha lateral até a outra, conforme o croqui em anexo.

13.INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS:

13.1.Traves de Futebol de Salão:

Serão em tubo galvanizado = 3", pintadas sobre a proteção anti-corrosiva, devidamente esquadrihadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas. Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete.

13.2.Poste para Vôlei:

Em tubo galvanizado = 3", pintado sobre a proteção anti-corrosiva, conforme dimensões estabelecidas, deverão dispor de catraca com manivela e roldana, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede. Os postes serão com cremalheira de ferro fundido, buchas de fixação no piso e tampa de concreto cilíndrica. O poste deverá ser acompanhado de catraca e roldana. Será realizado um furo com equipamento apropriado para a instalação dos postes.

13.3.Girafas para Basquete:

Serão em tubo de ferro = 4", firmemente fixadas, sem rebarbas ou arestas, recebendo posterior pintura industrial sobre a proteção anti-corrosiva.

As tabelas serão em chapas de madeira compensada 15 mm, convenientemente pintadas, protegidas as faces externas por moldura em perfil de alumínio, com sexta de basquete.

14.RAMPA DE ACESSO:

Será construída uma rampa de acesso a quadra de acordo com as dimensões indicadas em planta anexa. Será de acordo com a NBR 9050 da ABNT, que visa fixar padrões e critérios para propiciar às pessoas portadoras de deficiências, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos. Sua espessura parte do ponto 0.00 cm até o ponto 0.27 cm.

15. ENTRADAS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA:

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal fazer a instalação de água, com colocação de um hidrômetro com kit cavalete.

O serviço de instalação de energia elétrica será de responsabilidade da prefeitura municipal e será de acordo com as normas da ABNT e da concessionária local (RGE).

16. TELA DE PROTEÇÃO:

Toda a área da quadra será cercada. A tela será de nylon do tipo fio 2,00/malha 12, com 7,00 m de altura, fixado nos pilares de concreto pré- moldados. Será colocado um portão de acesso com uma porta de abrir com cerca de aço galvanizado fixado em tubos galvanizados de DN 2e1/2”, tela 2”, nas dimensões conforme projeto.

OBSERVAÇÕES:

1. Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.
2. Todas as despesas relativas à execução dos serviços contratados, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, impostos, taxas, encargos sociais e etc., serão de responsabilidade da empresa contratada.
3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
4. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.

Não-Me-Toque/RS, Março de 2011.

Resp. Técnico
Arquiteta e Urbanista
CREA/RS – 156.037-D

Prefeito Municipal
Antônio Vicente Piva

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA PRIMEIRA ETAPA DA OBRA
() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

EMPREENDIMENTO:		Obra : Construção de quadra de Esportes Poliesportiva Coberta									
ÁREA= 726,00 m²		Ministério do Esportes									
Local:		Bairro Viau									
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor total (R\$)	MESES								
			Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		
			%	R\$	%	R\$		R\$	%	R\$	
1	INSTALAÇÕES	0,46	1.192,50	100,00	1.192,50						
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,35	6.075,08	100,00	6.075,08						
	MOVIMENTO DE TERRA	1,83	4.741,96	100,00	4.741,96						
3	FUNDAÇÕES	10,19	26.331,13	50,00	13.165,57	50,00	13.165,57				
4	SUPRA ESTRUTURA	18,23	47.112,80			100,00	47.112,80				
5	COBERTURA	37,97	98.134,70					100,00	98.134,70		
6	PISOS	19,94	51.533,14			50,00	25.766,57	50,00	25.766,57		
7	PINTURA	0,09	229,50							100,00 229,50	
8	EQUIPAMENTOS DE ESPORTES	3,34	8.636,00							100,00 8.636,00	
	EQUIPAMENTOS DE PDF	0,17	430,80					100,00	430,80		
	TELA D EPROTEÇÃO	4,86	12.550,08							100,00 12.550,08	
9	LIMPEZA DA OBRA	0,56	1.452,00							100,00 1.452,00	
10											
	SIMPLES	100,00	258.419,69	9,74	25.175,11	33,30	86.044,94	48,11	124.332,07	8,85	22.867,58
	ACUMULADO	100,00	258.419,69	9,74	25.175,11	43,04	111.220,04	91,15	235.552,11	100,00	258.419,69

NÃO-ME-TOQUE/RS, março de 2011

Arquiteta e Urbanista FRANCIELE SIMON
CREA/RS 156.037-D

ORÇAMENTO

MINISTÉRIO DOS ESPORTES

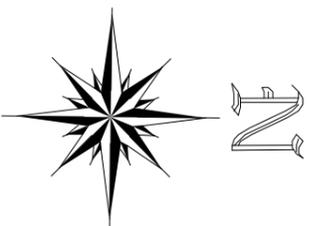
Data de elaboração do orçamento: 15/03/11					Folha 01/02	
Nome: Quadra Poliesportiva coberta						
Endereço: Bairro Viau						
Tipo de Intervenção: Construção			Área: 726,00 m2		BDI: 30%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT. MATERIAL	VAL.UNIT. M. OBRA	VAL. TOTAL
1.0	INSTALAÇÕES					
1.1	Placa da Obra (1,50X3,00)m	m2	4,50	185,00	80,00	1.192,50
	Subtotal					1.192,50
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					-
2.1	Limpeza do terreno	m²	800,00	1,00	1,53	2.024,00
2.2	Locação da obra	m²	726,00	1,58	4,00	4.051,08
	Subtotal					6.075,08
3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	Escavação manual valas até 2,00 m	m3	19,25	5,31	20,00	487,22
3.2	Reaterro manualmente apiloado de vala	m2	3,85	5,31	20,00	97,44
3.3	Aterro interno (edificação) compactado manual	m3	140,83	9,52	20,00	4.157,30
	Subtotal					4.741,96
4.0	FUNDAÇÃO					-
4.1	Sondagem SPT	unid	2,00	976,00	462,00	2.876,00
4.2	Concreto ciclópico 20x20cm, ci-ar-br 1:3:6+30% pedra de mão	m³	4,40	263,10	112,75	1.653,74
4.3	Alvenaria/tijolos maciços h=50cm	m²	55,00	65,73	28,20	5.166,15
4.4	Sapatas dos pilares (1,0 X 1,0 X 1,0 m)	m³	24,00	201,08	85,00	6.865,92
4.5	Viga Baldrame 22x27cm concreto armado (incl. forma, aço e concreto)	m3	6,60	1.036,20	444,00	9.769,32
	Subtotal					26.331,13
5.0	SUPRA-ESTRUTURA					-
5.1	Pilares pré- moldados (25 X 35)	unid	24,00	944,70	450,00	33.472,80
5.2	Vigas pré-moldadas de amarração	m	220,00	50,00	12,00	13.640,00
	Subtotal					47.112,80
6.0	COBERTURA					-
6.1	Estrutura do telhado metálico	m²	831,65	64,00	20,00	69.858,60
6.2	Telhas de aluzinco	m²	831,65	24,25	9,75	28.276,10
	Subtotal					98.134,70

Data de elaboração do orçamento: 20/01/11	Folha 02/02
Nome: Quadra Poliesportiva coberta	
Endereço: Bairro Viau	
Tipo de Intervenção: Construção	Área: 726,00 m2
BDI: 30%	

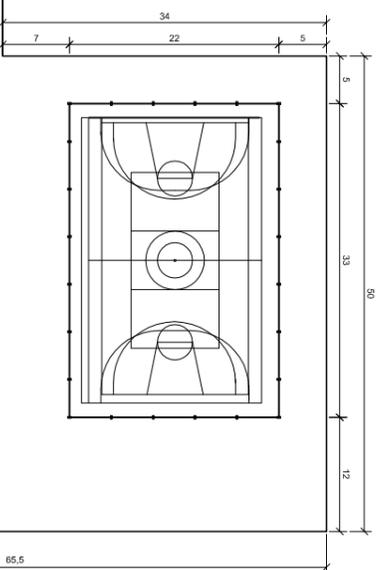
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT. MATERIAL	VAL.UNIT. M. OBRA	VAL. TOTAL
7.0	PISOS					-
7.1	Colchão drenante de brita nº1 e=5 cm	m3	35,21	68,63	10,00	2.768,56
7.2	Lona preta (duas camadas)	m2	726,00	1,88	1,00	2.090,88
7.3	Contrapiso concreto polido mecanicamente e=8cm FCK = 25Mpa c/ tela soldada 3,4mm (malha 15x15)cm	m2	726,00	45,00	18,35	45.992,10
7.4	Juntas de dilatação plástica para piso	m	480,00	0,92	0,50	681,60
	subtotal					51.533,14
8.0	PINTURA					-
8.2	Pintura das quadras	m2	27,00	4,50	4,00	229,50
	subtotal					229,50
9.0	EQUIPAMENTOS DE ESPORTES					-
9.1	Traves pintadas p/ futebol de salão com rede 4mm (goleiras)	cj	2,00	2.231,00	25,00	4.512,00
9.2	Postes metálicos pintados e rede 2mm de voleibol	cj	2,00	490,00	25,00	1.030,00
9.3	Tabelas metálicas, estrutura metálica de basquetebol e rede	unid	2,00	1.447,00	100,00	3.094,00
	subtotal					8.636,00
10.0	EQUIPAMENTOS PDF					-
10.1	Rampas de acesso (2x4)m concreto (e= parte do ponto 0,0 ate 0,27 cm)	m3	1,20	252,00	107,00	430,80
	subtotal					430,80
11.0	TELA DE PROTEÇÃO					-
11.1	Fechamento lateral com rede fio 2,00/malha 12	m2	702,36	8,08	2,00	7.079,79
11.2	Portão (4,12X2,00)m c/ cerca c/ tubo galvanizado DN 21/2", tela 2"	m2	8,24	613,87	50,00	5.470,29
	subtotal					12.550,08
12.0	LIMPEZA					-
12.1	Limpeza geral	m2	726,00	1,00	1,00	1.452,00
	subtotal					1.452,00
TOTAL						258.419,69

Não-Me-Toque/RS, 15 de março de 2011.

Resp. Técnico - FRANCIELE SIMON
CREA 156.037 - D

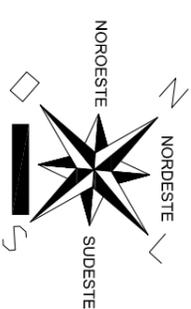
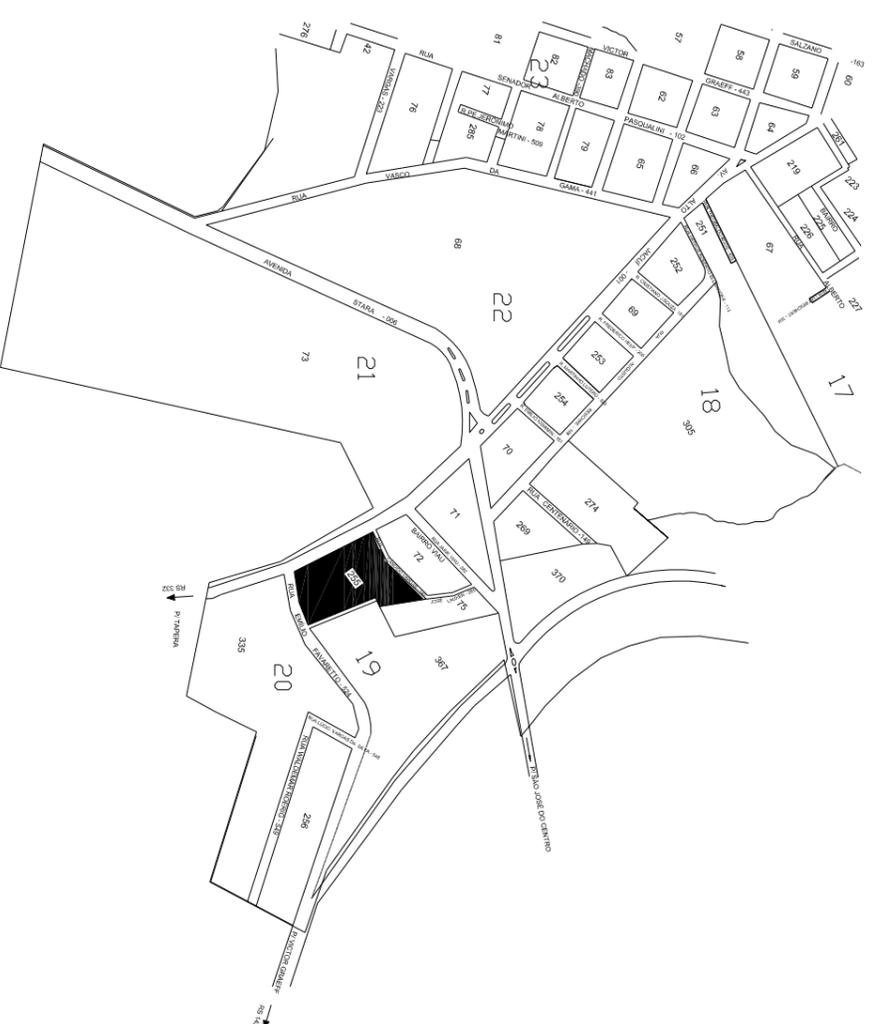


QUADRA 255
LOTE 80



RUA GUILHERME SCHMAEDCKE

RUA EMILIO FAVARETTO



PLANTA SITUAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO

esc. 1/175



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
QUADRA DE ESPORTES

ADM. 2009 - 2012

CONTEUDO
IMPLANTAÇÃO

DATA
MAIO/ 2010

ESCALA
1/750

RESPONSÁVEL TÉCNICO

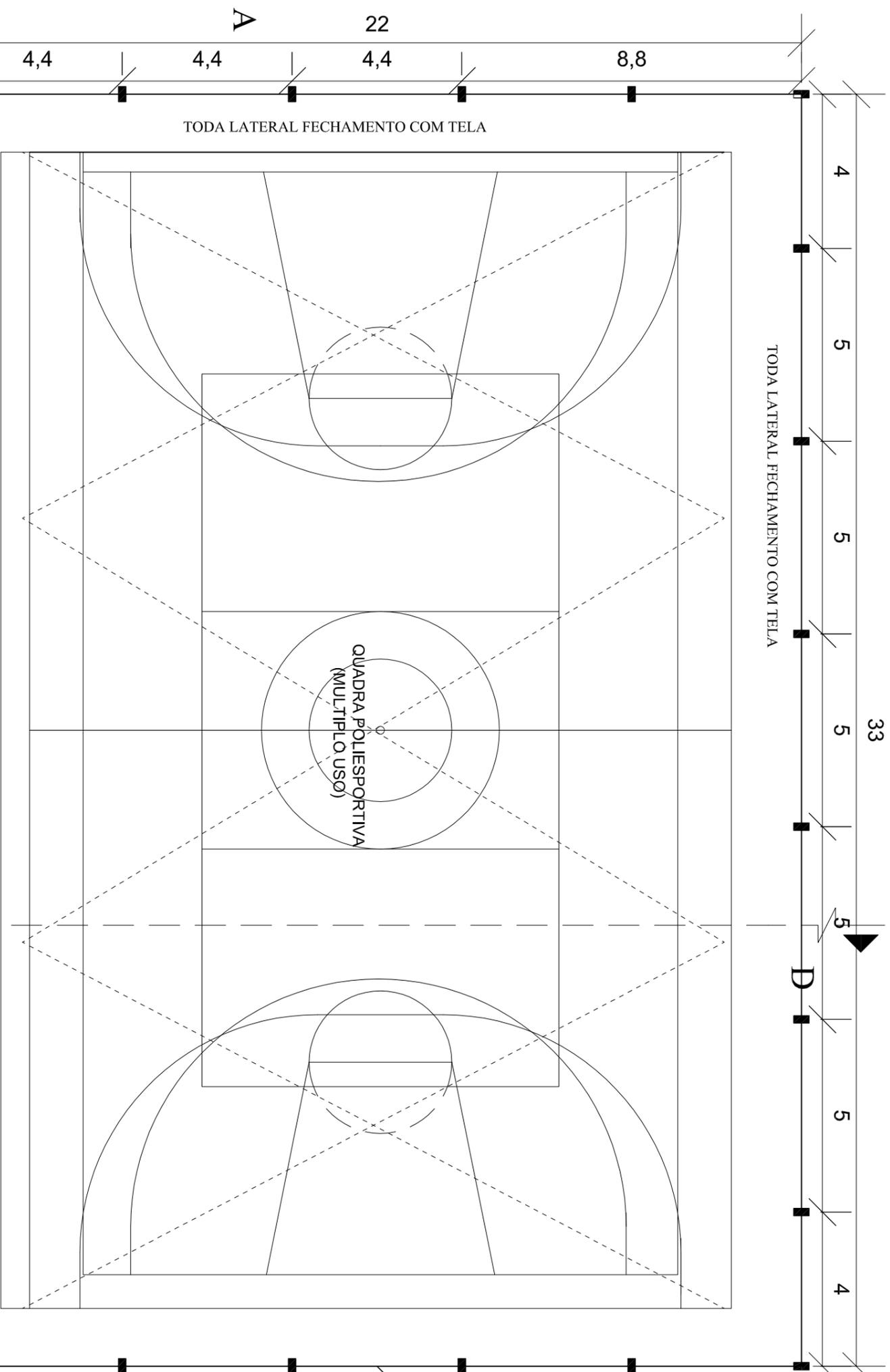
PRANCHA
01/11

DESENHO

Arq. Urbanista **FRANCIELE SIMON**
CREA/RS - 156.037-D

FRANCIELE SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO VICENTE PIVA



PLANTA BAIXA

esc. 1/125

B

RAMP A - ACESSO PRINCIPAL

PORTÃO DE ACESSO PEDESTRES

TODA LATERAL FECHAMENTO COM TELA

TODA LATERAL FECHAMENTO COM TELA

QUADRA POLIESPORTIVA
(MULTIPLA USO)

TELA 2'


PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS


Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

OBRA
QUADRA DE ESPORTES

CONTEUDO
PLANTA BAIXA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ADM. 2009 - 2012

DATA
 MARÇO/2011

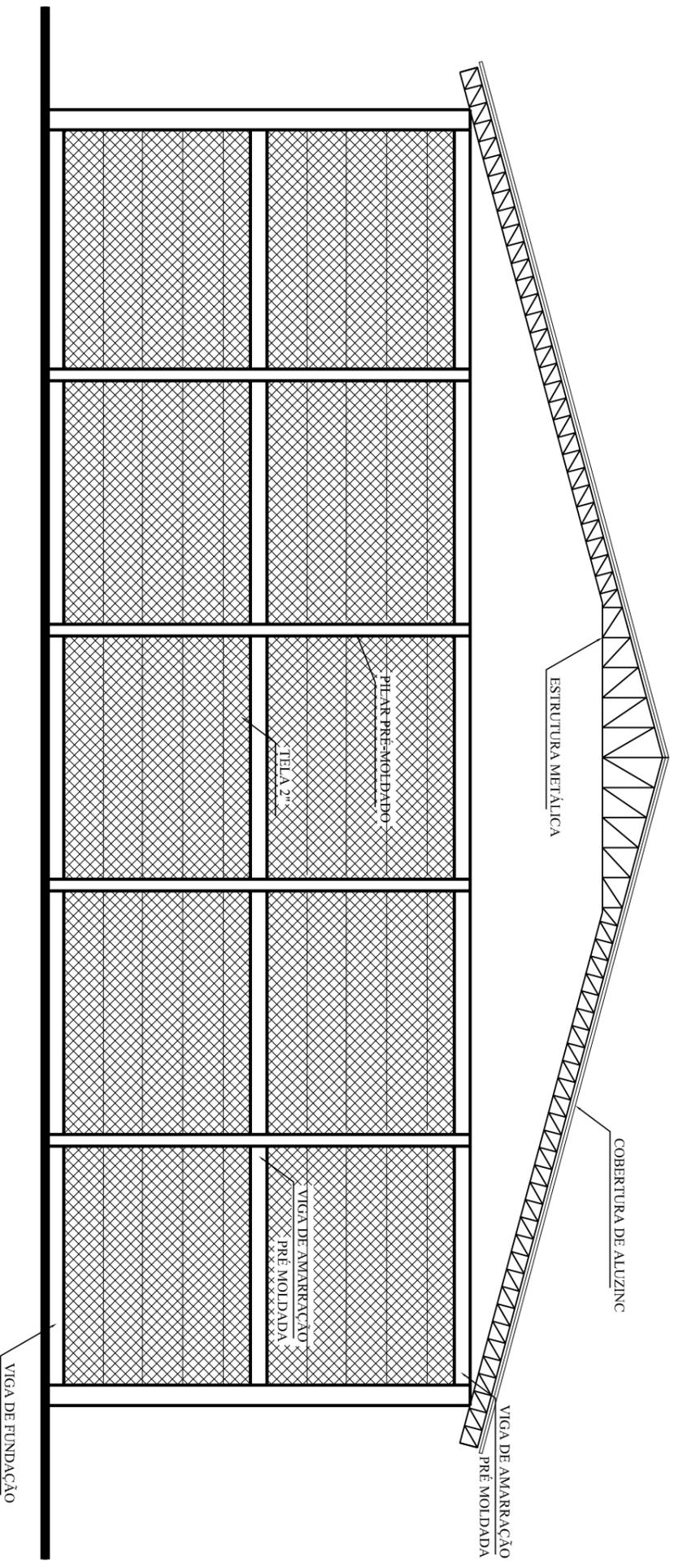
ESCALA
 1/125

DESENHO

Arq. Urbanista **FRANCIELE SIMON**
 CREA/RS - 156.037-D


FRANCIELE SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO VICENTE PIVA



FACHADA C

esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
QUADRA DE ESPORTES

CONTEÚDO
FACHADA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ADM. 2009 - 2012

DATA
MARÇO/2011

ESCALA
1/100

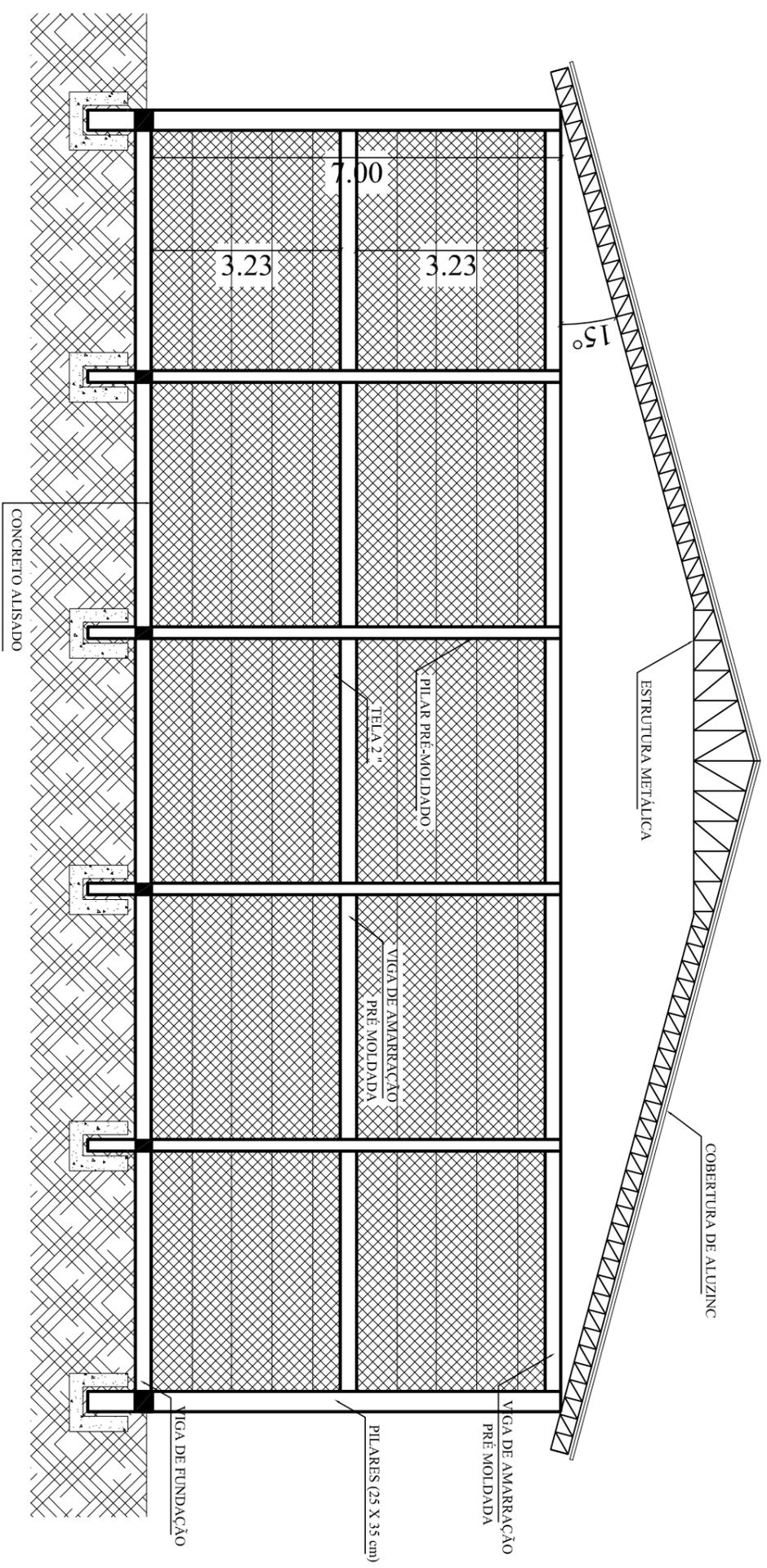
DESENHO
FRANCIELE SIMON

PRANCHA
05/11

Arq. Urbanista FRANCIELE SIMON
CREA/RS - 156.037-D

FRANCIELE SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTÔNIO VICENTE PIVA



CORTE A-B

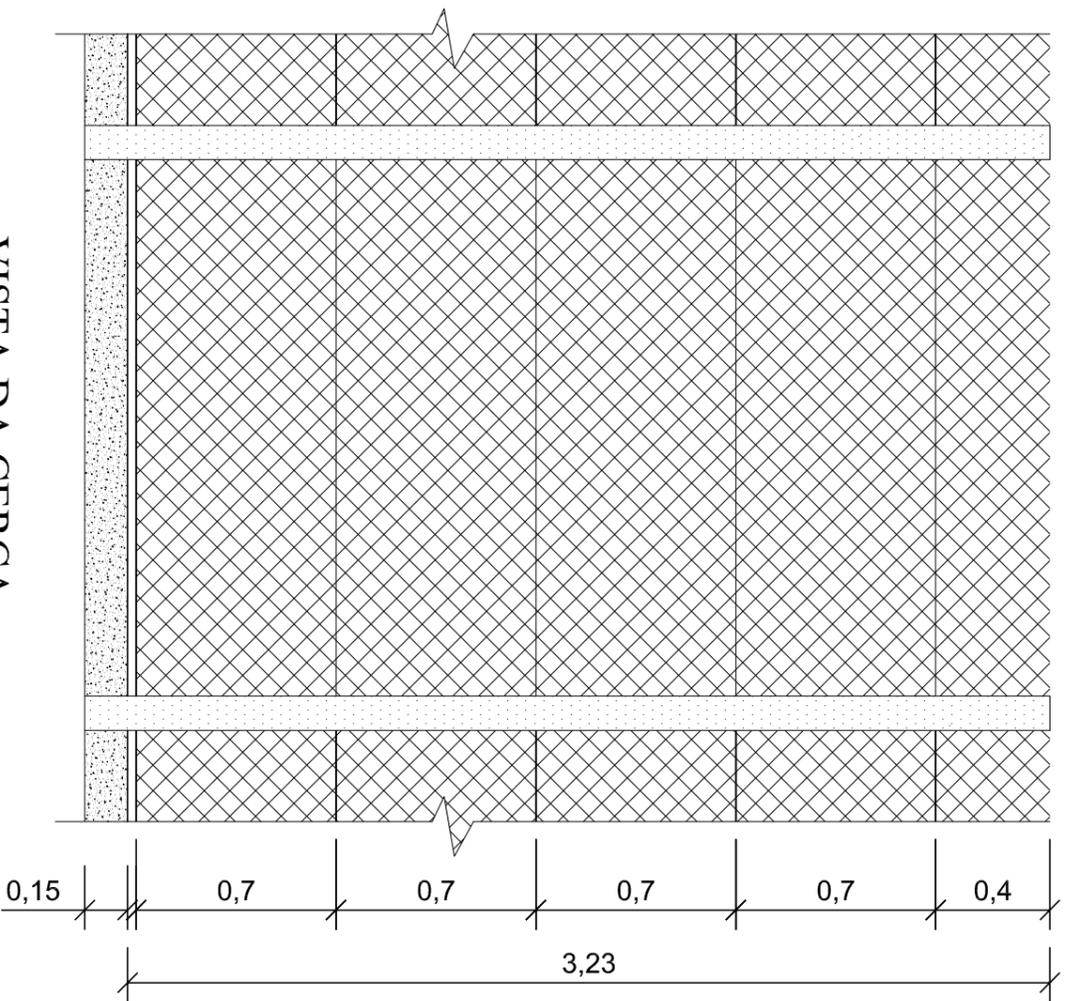
esc. 1/100


PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS

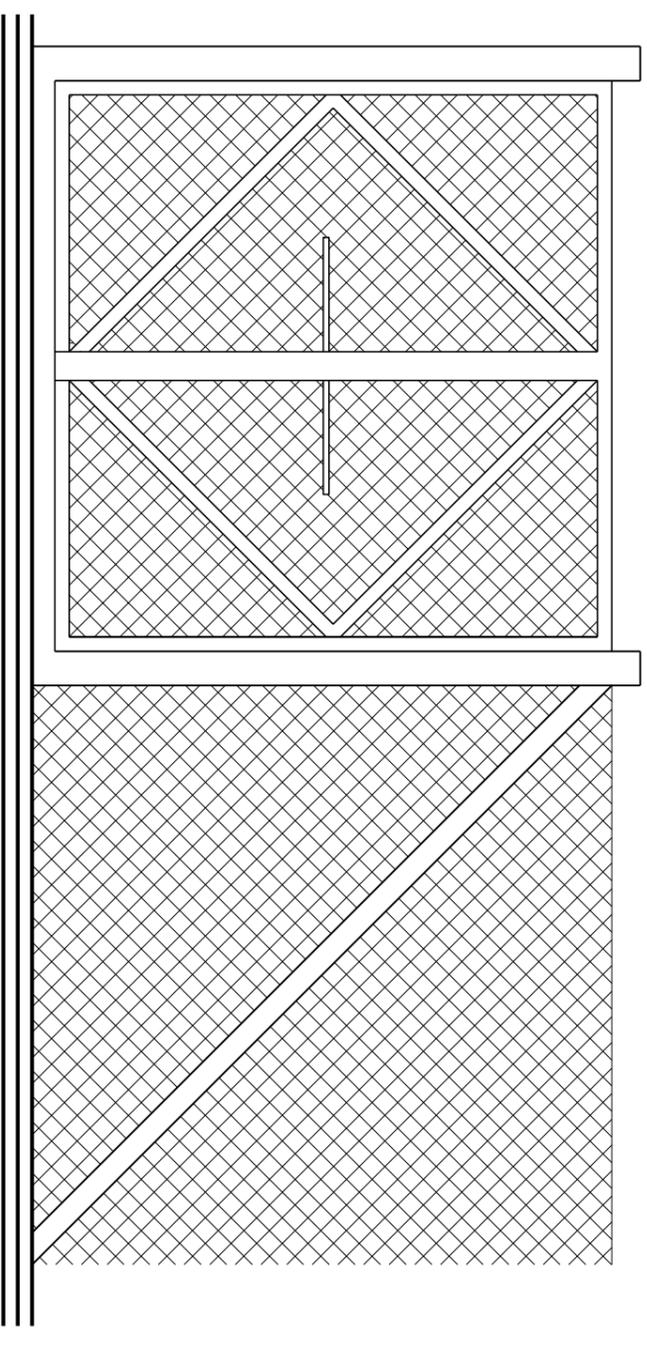
OBRA **QUADRA DE ESPORTES** ADM. 2009 - 2012
 CONTEÚDO **CORTE AB**

DATA **MARÇO/2011** ESCALA **1/100**
 RESPONSÁVEL TÉCNICO **FRANCHIA** 03/11

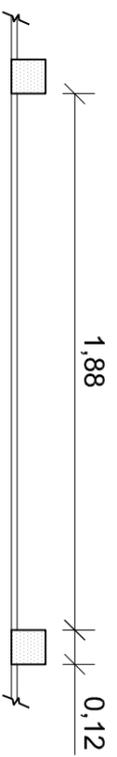
DESENHO **FRANCIELE SIMON**
 Arq. Urbanista **FRANCIELE SIMON** CREA/RS - 156.037-D
 PREFEITO MUNICIPAL **ANTONIO VICENTE PIVA**



VISTA DA CERCA esc. 1/25



VISTA DA PORTÃO PEDESTRES
esc. 1/25



PLANTA BAIXA DA CERCA esc. 1/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
QUADRA DE ESPORTES

ESCALA
1/25

CONTEÚDO

DATA
MARÇO/2011

DETALHAMENTO CERCA E PORTÃO

PRANCHA
09/11

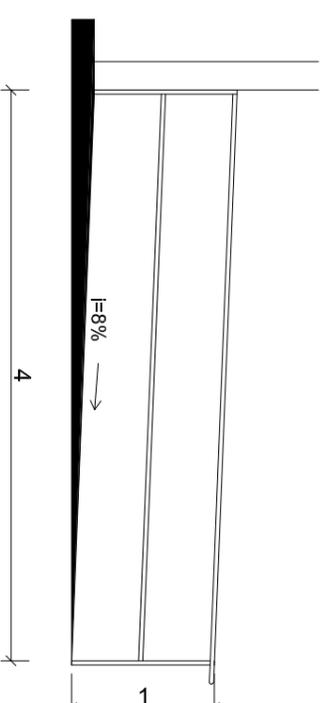
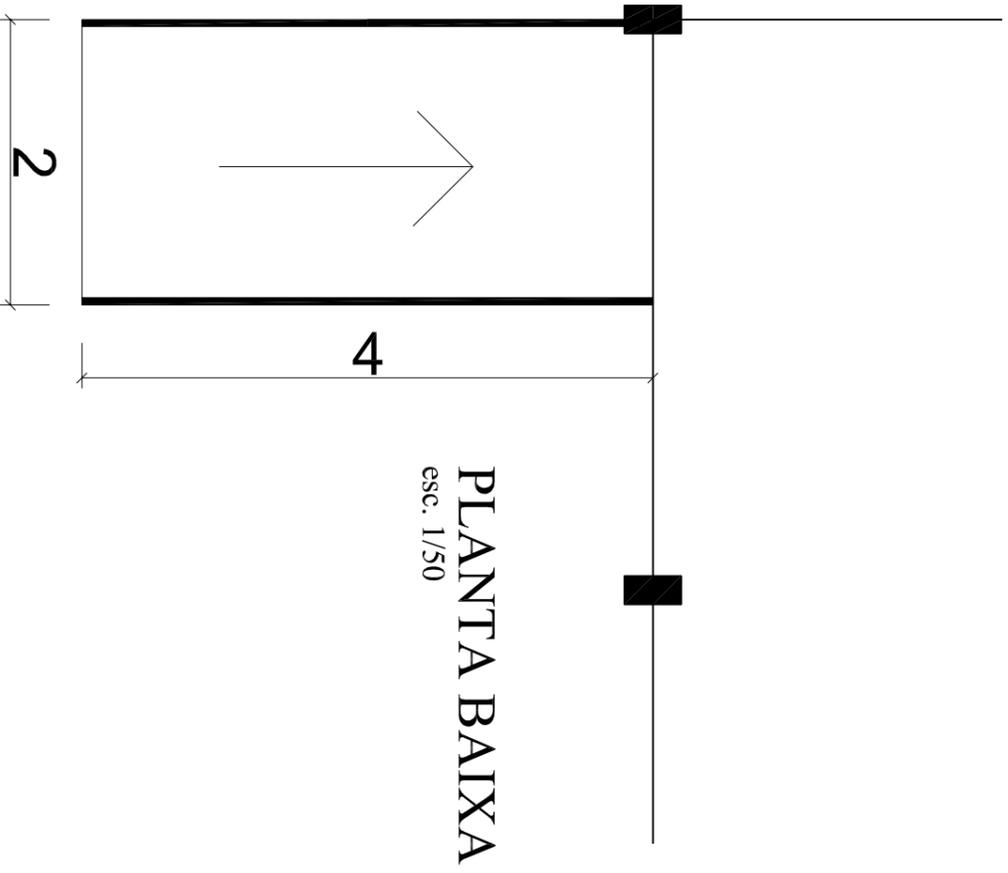
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

Arq. Urbanista **FRANCIELE SIMON**
CREA/RS - 156.037-D

FRANCIELE SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO VICENTE PIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
QUADRA DE ESPORTES

CONTEUDO

DETALHAMENTO RAMPA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. Urbanista FRANCIELE SIMON
CREA/RS - 156.037-D

DATA
MAIO/ 2010

ESCALA
1/25

PRANCHA
11/11

DESENHO


FRANCIELE
SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO VICENTE PIVA

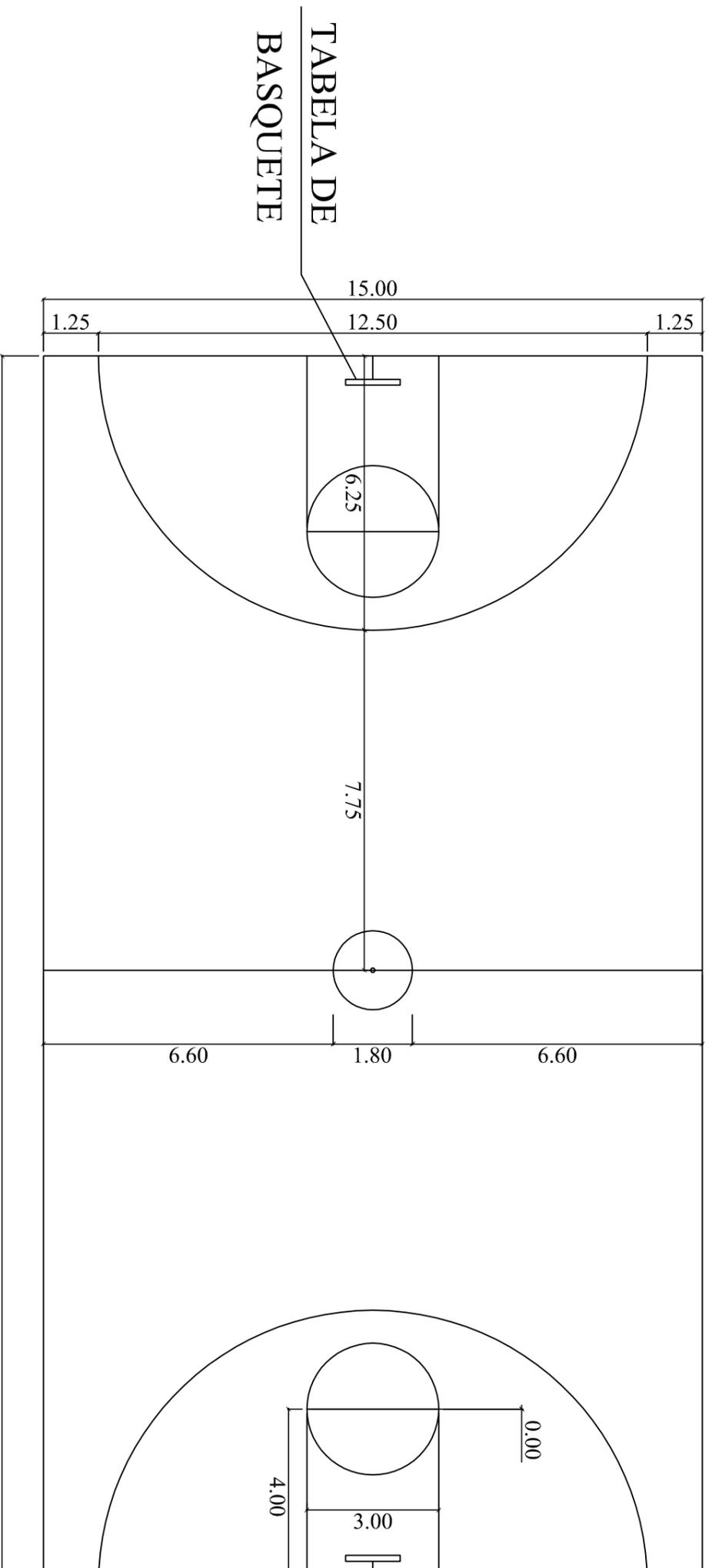


TABELA DE
BASQUETE

DETALHE 2
(quadra de basquetebol)
esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
QUADRA DE ESPORTES

CONTEUDO

QUADRA DE BASQUETE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ADM. 2009 - 2012

DATA
MAIO/ 2010

ESCALA
1/125

PRANCHA
08/11

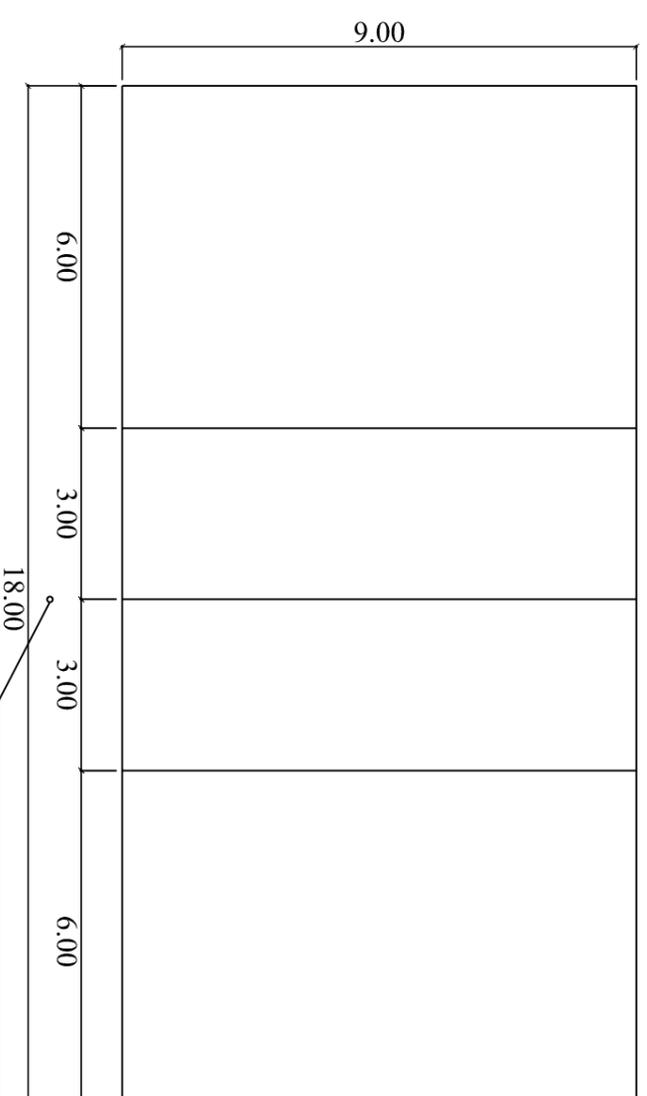
DESENHO

Arq. Urbanista **FRANCIELE SIMON**
CREA/RS - 156.037-D


FRANCIELE
SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO VICENTE PIVA

POSTES DE VOLEIBOL



POSTES DE VOLEIBOL

DETALHE 3 (quadra de voleibol) esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA
QUADRA DE ESPORTES

CONTEUDO
QUADRA DE VOLEIBOL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Arq. Urbanista **FRANCIELE SIMON**
CREA/RS - 156.037-D


FRANCIELE
SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO VICENTE PIVA

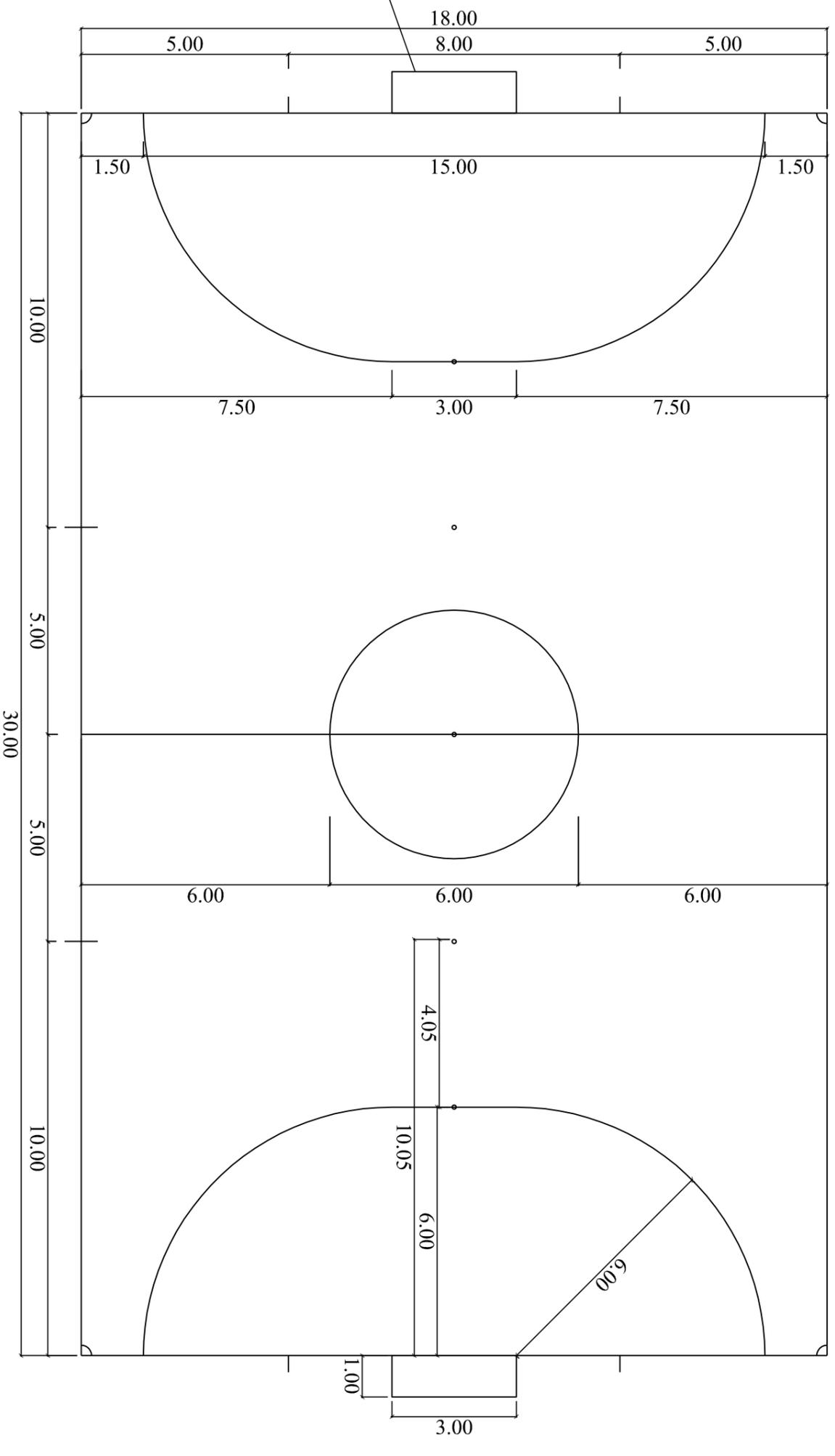
DATA
MAIO / 2010

ESCALA
1/125

PRANCHA
07/11

ADM. 2009 - 2012

GOLEIRA DE FUTSAL
(3,00m x 2,00m)



DETALHE 1
(quadra de futsal)
esc. 1/125



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
QUADRA DE ESPORTES
CONTEÚDO
QUADRA DE FUTSAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA
MAIO / 2010

ESCALA
1/125

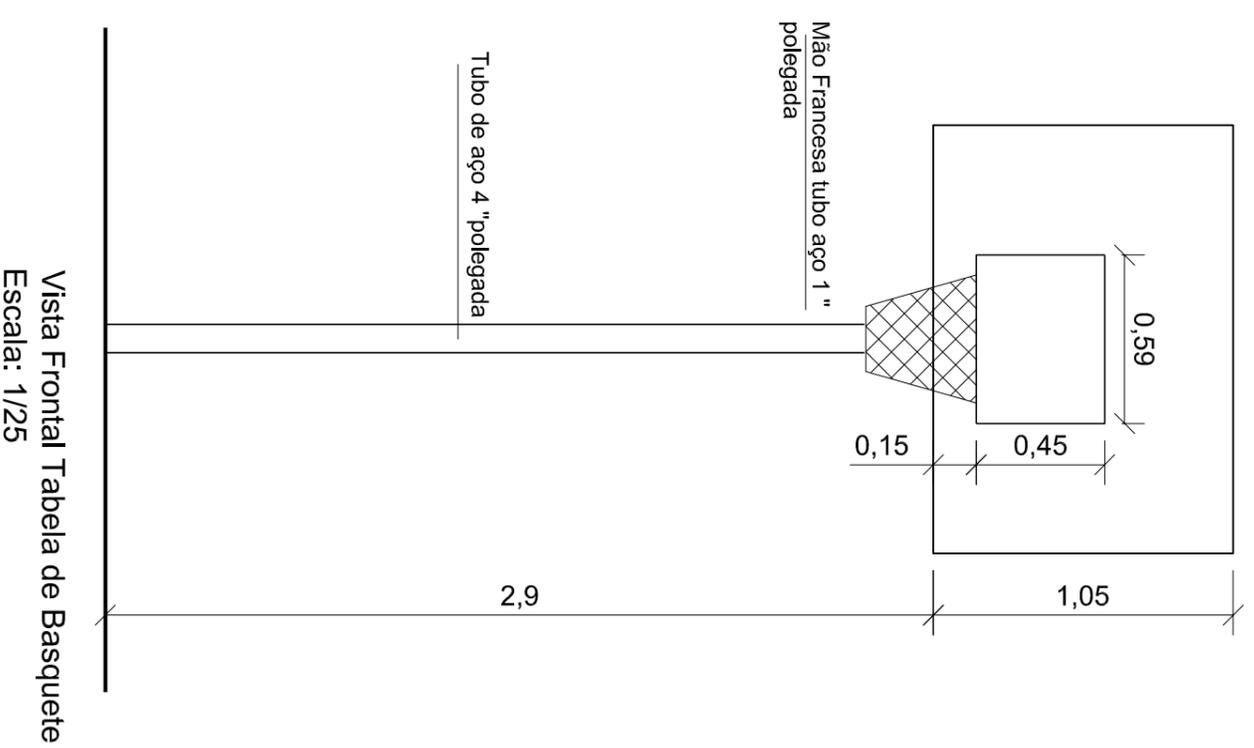
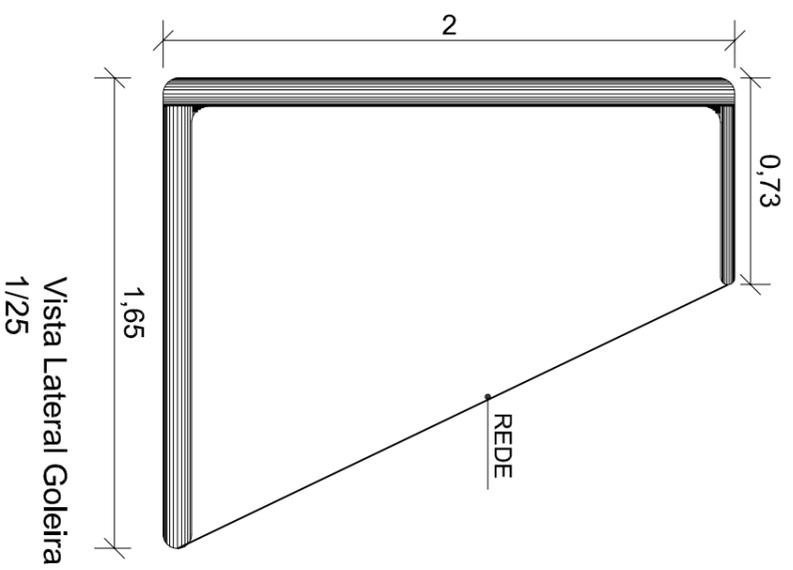
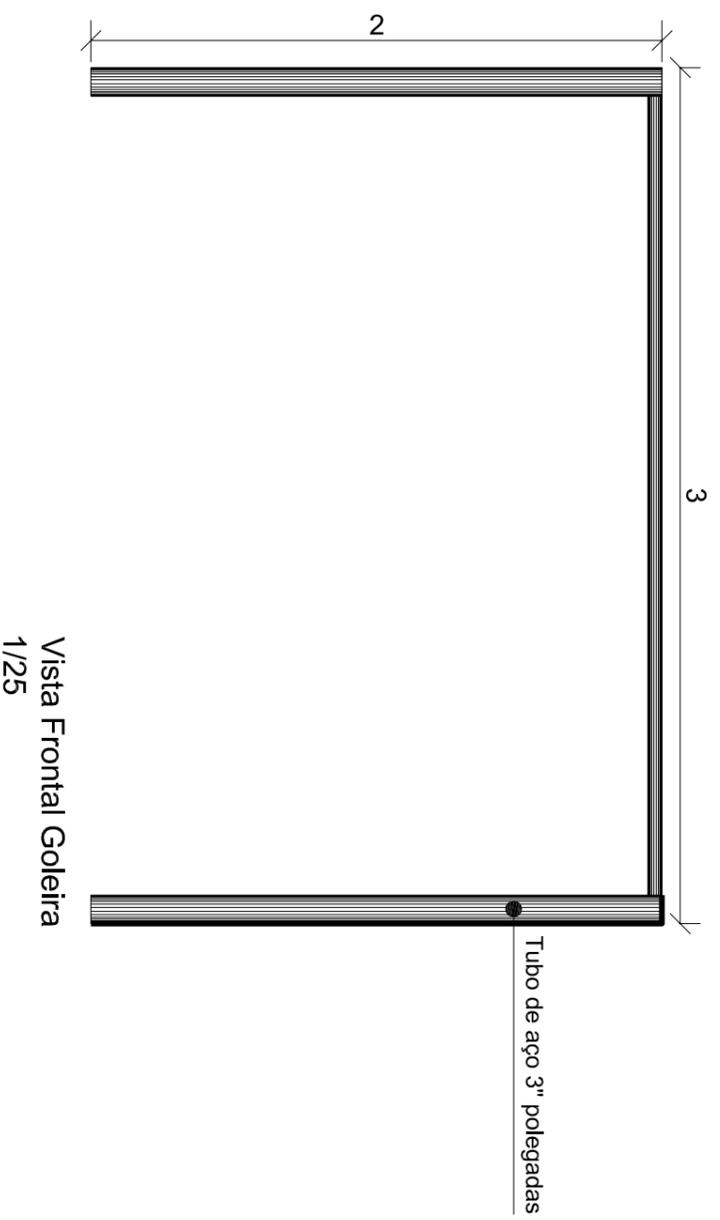
PRANCHA
06/11

DESENHO

Arq. Urbanista FRANCIELE SIMON
CREA/RS - 156.037-D

FRANCIELE SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO VICENTE PIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2009 - 2012

OBRA
QUADRA DE ESPORTES

ESCALA
1/25

CONTEÚDO

DATA
MAIO/ 2010

DETALHAMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

PRANCHA
10/11

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO

Arq. Urbanista FRANCIELE SIMON
CREA/RS - 156.037-D


FRANCIELE
SIMON

PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO VICENTE PIVA